

Resolução Orçamentária da Diretoria Financeira da CBDU nº 002/2024 de 20 de agosto de 2024

O Conselho Diretivo da CBDU, no uso de sua competência estatutária, informa e resolve o que segue:

- 1) Durante o dia 19 de agosto de 2024 o Conselho Diretivo da CBDU se reuniu, provocado pela diretoria financeira da mesma e convocado pela Presidência da CBDU, para discutir e avaliar a aprovação de recursos extraorçamentários da CBDU em 2024.
- 2) E, conforme, Política Orçamentária da CBDU, o orçamento extraorçamentário foi aprovado e a Assembleia Geral será informada da alteração orçamentária a posteriori.
- 3) Que esta Diretoria estima que a nova receita da CBDU, para o exercício de 2024, será de R\$ 53.395.588,24 (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), tendo como base de cálculo a expectativa de repasse de recursos financeiros oriundos da Lei 13.756/18, convênios com o Ministério do Esporte e outros, sendo: A) Estimativa de receita de R\$ 24.447.601,74 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) repassados diretamente à CBDU por força da Lei acima citada, devidamente regulamentada pela Portaria nº 392 de 31/12/2018 lavrada pelo atual Ministério do Esporte; B) Estimativa de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil) oriundos de convênios diretos com o Ministério do Esporte e emendas parlamentares; C) Convênios já recebidos no valor de R\$ 7.647.986,50 (sete milhões, seiscentos e

quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e, D) captação de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em recursos próprios de carteiras universitárias geradas.

- 4) Que esta Diretoria informa existir um saldo orçamentário dos recursos provenientes da Lei nº 13.756/18, até 31/07/2024, relativo a exercícios anteriores, no montante de R\$ 59.045.033,18 (cinquenta e nove milhões, quarenta e cinco mil, trinta e três reais e dezoito centavos), sendo 47.359.971,45 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) de recursos economizados da área fim e R\$ 11.685.061,73 (onze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, sessenta e um reais e setenta e três centavos) de recursos economizados da área meio e que estes valores farão parte do fluxo de caixa orçamentário para o ano de 2024, respeitando os limites de uso das atividades meio e fim estabelecidos na Portaria nº 392 exarada pelo Ministério dos Esportes, bem como o PEAR a ser elaborado pela CBDU.

- 5) Com base nos recursos diretos da lei nº 13.756/18 temos os seguintes valores a serem utilizados tanto para a Área Meio quanto para a Área Fim em 2024:
 - Recursos a serem utilizados para Custeio Administrativo Recursos Diretos: R\$ 6.111.900,43 (25%);
 - Recursos a serem utilizados na Área Fim Recursos Diretos: R\$ 18.335.701,31 (75%);
 - Recursos aprovados para utilização do fundo de reserva para área fim: R\$14.633.083,76.
 - Totalizando o valor de R\$ 39.080.685,50 referente ao orçamento de despesas com recursos da Lei.

- 6) Destaque-se que a utilização do fundo de reserva acima detalhado serve para segurança institucional da CBDU, tendo o mesmo orçamento garantido para execução de todos os eventos esportivos planejados e aprovados em calendário, independente do cumprimento das garantias oferecidas pelos entes responsáveis.
- 7) Que se complemente aos R\$ 39.080.685,50 referente ao orçamento de despesas da Lei, os valores de R\$ 20.500.000,00 para despesas de captação previstas de emendas e convênios e, R\$ 7.647.986,50 de convênios já recebidos, de R\$ 2.100.000,00 de recursos próprios, totalizando R\$ 69.328.672,00 para o orçamento total de despesas para o ano de 2024 na CBDU.
- 8) O controle financeiro do exercício será realizado por regime de caixa. Dessa forma, caso a CBDU receba valores à maior ou à menor do que o orçado, a Confederação deverá ajustar, caso necessário, suas despesas para que não ultrapasse os limites permitidos no artigo 5º da Portaria nº 375 de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Esporte.
- 9) Ao final de cada exercício, caso haja excedente de arrecadação, seja pela receita gerada pela aplicação dos recursos, seja por acréscimo nos depósitos da Lei nº 13.756/18 ou ainda no caso em que não forem utilizados todos as despesas orçamentárias previstas acima, a CBDU poderá aportar tais recursos no fundo de reserva emergencial ou ainda mantê-lo no fluxo de caixa da CBDU para o ano posterior ao exercício vigente, sendo a Diretoria executiva da CBDU autorizada a deliberar e decidir sobre a utilização destes recursos, desde que seja respeitado os limites legais de



Confederação
Brasileira
Do Desporto
Universitário

utilização em cada atividade, seja meio ou fim, devidamente estabelecidos na Portaria nº 392 exarada pelo Ministério dos Esportes.

Marcelo Falcão de Farias

Diretor Financeiro da CBDU

CPF 018.365.694-67